



COMUNICADO 014/2023

Ref.: Vigilância laboratorial dos exames de dengue realizados por testes rápidos (*point of care*).

Conforme a Nota Técnica Nº 427/2021-CGLAB/DAEVS/SVS/MS do Ministério da Saúde, publicada em novembro de 2021, os exames *point-of-care test* (POCT), também conhecidos como testes rápidos imunocromatográficos, possuem caráter de TRIAGEM e seus resultados não devem ser utilizados como critério de confirmação laboratorial dos casos suspeitos de dengue, conforme orientação reforçada na Nota técnica nº009/2023 - DIVE/LACEN/SUV/SES/SC.

Ainda conforme a Nota técnica nº009/2023 - DIVE/LACEN/SUV/SES/SC, a **exceção seria para os municípios que enfrentam epidemia da doença**, onde o LACEN/SC já confirmou a circulação viral, de forma que os resultados dos testes rápidos imunocromatográficos podem ser utilizados para confirmação e encerramento dos casos pelo critério laboratorial, associado aos dados clínicos e epidemiológicos.

Nesse caso, o município deve enviar semanalmente ao LACEN ou Laboratório Regional de sua abrangência, 10% de amostras positivas e negativas, inclusive aquelas realizadas em laboratórios privados, para confirmação, por amostragem, dos resultados obtidos por testes rápidos, conforme estratégia definida pela Coordenação Geral de Laboratórios (CGLAB/MS) em conjunto com o Laboratório Central de Saúde Pública.

Para essa amostragem, poderão ser selecionados, com o auxílio das Vigilância Epidemiológicas, os casos em gestantes, pacientes com sintomas mais graves e óbitos.

A coleta, armazenamento e transporte das amostras biológicas devem seguir as definições do Manual de Orientação de Coleta, Conservação e Transporte de amostras biológicas, disponível no site do LACEN ([Manual de Orientação de coleta LACEN/SC](#)).

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2023.

Marlei Pickler Debiasi dos Anjos
Diretora do LACEN/SUV/SES

Red. DILAC/CRLAB